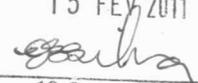
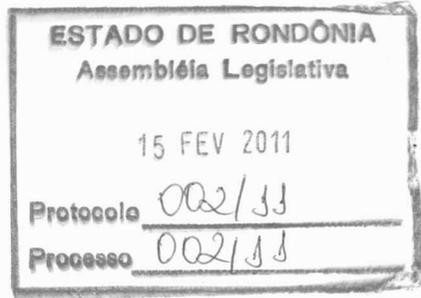




Recebido, Autue-se e  
 Inclua em pauta.  
 15 FEV 2011  
  
 1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº 002/11 
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
AUTOR: MESA DIRETORA		

Reajuste a tabela de vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado e dá nova redação ao artigo 74 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica a tabela de vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado, constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005, reajustada em 5% (cinco por cento), a partir de 1º março de 2011.

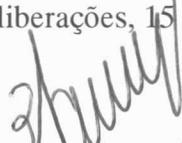
Parágrafo único. Aplica-se disposto no *caput* à vantagem pessoal dos servidores do quadro efetivo.

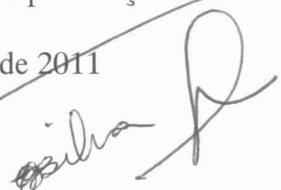
Art. 2º. O artigo 74 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo será reajustado através de lei, de iniciativa da Mesa Diretora, sempre na data base, fixada para o mês de março de cada ano, respeitando-se os limites estabelecidos para despesas com pessoal.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2011

  
 Deputado VALTER ARAUJO  
 Presidente




O PODER DO POVO

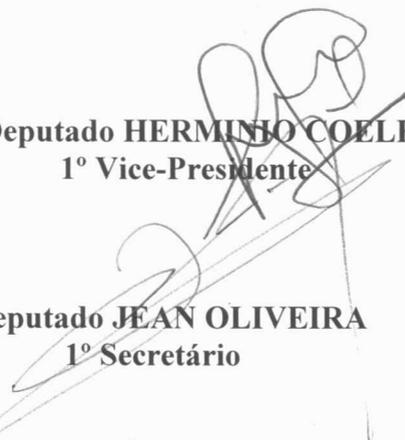
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	

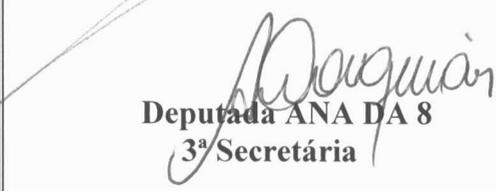
AUTOR: MESA DIRETORA

  
**Deputado HERMINHO COELHO**  
1º Vice-Presidente

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
2º Vice-Presidente

**Deputado JEAN OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**Deputada EPIFÂNIA BARBOSA**  
2ª Secretária

  
**Deputada ANA DA S**  
3ª Secretária

**Deputado SAULO MOREIRA**  
4º Secretário

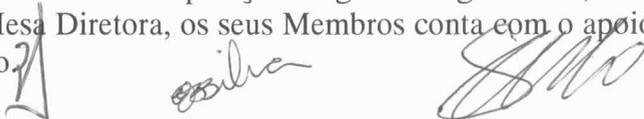
**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares, os Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de resolução que “*Reajuste a tabela de vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado e dá nova redação ao artigo 74 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005*”.

O reajuste ora proposto é uma obrigação legal estabelecida pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 326, de 2005, que estabelece que o vencimento dos servidores do quadro Efetivo será reajustado sempre na data base do dissídio coletivo, fixada para o mês de outubro de cada ano.

Em novembro de 2010, esta Casa aprovou o devido reajuste para seus servidores, contudo, devido o período eleitoral, a matéria foi vetada pelo Chefe do Poder Executivo. Assim, para contemplar os servidores desta Casa, propomos o incluso projeto, que também altera a redação do artigo 74 da Lei Complementar nº 326, com a finalidade de mudar a data base da categoria.

Dessa forma, em consonância com as disposições legais e regimentais, considerando a matéria é de iniciativa privativa da Mesa Diretora, os seus Membros conta com o apoio dos demais Pares desta Casa para a sua aprovação.



**TERRA DE  
RONDONIENSE**  
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO